

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Da ordem da Excelentíssima Senhora **ROSANA TEREZA MARTINELLI – Prefeita do Município de Sinop – Estado de Mato Grosso**, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1241/2019, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº **003/2019**, destinado à contratação de **Professores - 30 horas**, para atendimento à Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através das Comissões constituídas conforme segue:

I - Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1241/2019;

II - Comissão Municipal de Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1242/2019;

III - Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1243/2019.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores**, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 2754/2019, de 26 de Setembro de 2019.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Salário
Professor 30 horas	Educação Básica	Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	30 hs	270	30	300	R\$ 3.029,29
		Licenciatura Plena em História	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
		Licenciatura Plena em	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29

	Letras					
	Licenciatura Plena em Matemática	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
	Licenciatura Plena em Geografia	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
	Licenciatura Plena em Ciências	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
	Licenciatura Plena em Educação Física	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
TOTAL GERAL			282	30	312	-

*PcD: Pessoa com Deficiência

2.2. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 1531/2011 e suas alterações posteriores em especial a Lei nº 2754/2019.

2.3. A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas semanais de acordo com o quadro do item 2.1.

2.4. As atribuições do cargo constam no Anexo I.

2.5. Os locais para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas, sendo elas, em Unidades Educativas de Educação Infantil (EMEI) ou em Unidades Educativas de Ensino Fundamental (EMEB).

2.6. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Sinop, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço no site da Prefeitura Municipal (www.sinop.mt.gov.br) no período constante no cronograma Anexo IV, no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso.

3.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4. Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

3.5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7. As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

3.7.1. É de responsabilidade do candidato, preencher o requerimento de inscrição e imprimir seu comprovante.

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.9. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

3.10. O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

3.11. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento de acordo com as datas previstas no anexo IV.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência está reservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.2. Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste edital, desde que atendida as suas exigências.

4.1.3. O candidato, no ato da posse, **apresentará o laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina

o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº114/2002.

4.1.4. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.1.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova escrita deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova ampliada ou em andar térreo.

4.1.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

4.1.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4.2. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da **compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida**.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sinop, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.4. Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

5 - DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será por meio de aplicação de provas escritas objetivas, de caráter classificatório/eliminatório.

5.2. A Prova dos candidatos às vagas de **Professores** será realizada na cidade de Sinop, no **dia 01 de dezembro de 2019**, no período matutino, em local a ser divulgado por Edital Complementar.

5.3. A duração da Prova será de 03 (três) horas, tendo início às 8h 00min e término às 11h 00min.

5.4 Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova serão fechados impreterivelmente às 7h45min horário local, **não** sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

5.5. Os locais de provas serão divulgados em Edital Complementar.

5.6. A Prova para **Professores** será de caráter classificatório/eliminatório constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões de Matemática;
- c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos;
- d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

5.6.1. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

5.7. O Conteúdo Programático da prova será o constante do Anexo II.

5.8. Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova.

5.9. O resultado do gabarito da prova aplicada aos Professores do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme Anexo IV, no site da Prefeitura Municipal (www.sinop.mt.gov.br) e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.9.1. Em caso de recursos, o gabarito final da prova será divulgado conforme Anexo IV, no site da Imprensa Oficial (www.tce.mt.gov.br), no site da Prefeitura Municipal (www.sinop.mt.gov.br) e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.10. O resultado dos candidatos aprovados e classificados da Prova do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme Anexo IV, no site da Imprensa Oficial (www.tce.mt.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O candidato deverá observar mediante Edital Complementar o local da realização de sua prova.

6.2. No dia de realização da Prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido **de caneta esferográfica de tinta Preta**, comprovante de inscrição com documento original de identificação, contendo fotografia e assinatura.

6.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará em eliminação automática do candidato.

6.4. É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.1. O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

6.5. Manter aparelhos eletrônicos como celular e tablet, desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

6.5.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.

6.6. A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.

6.7. O candidato que por motivo de saúde necessitar de condições especiais para realização da Prova deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da prova, a solicitação de atendimento especial, acompanhada de Atestado Médico.

6.7.1. Ao candidato que não cumprir com o disposto no subitem, não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

6.8. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e os membros de Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

6.9. Durante a Prova não será permitido, sob hipótese alguma, consulta a livros, textos ou semelhantes e aos demais candidatos, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum (a) candidato (a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado (a) por pessoa designada como fiscal;

b) somente depois de decorrido uma hora do início da prova, o (a) candidato (a) poderá entregar sua Folha de Resposta e retirar-se da sala com seu caderno de prova;

c) não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo sem o acompanhamento do fiscal, ainda que por questões de saúde;

d) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, a Folha de Resposta ao fiscal da sala.

6.11. Os 03 (três) últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ata de sala.

6.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) ausentar-se do local de aplicação da Prova;

b) descumprir as normas constantes deste Edital;

c) utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) aprovados, que não comparecerem nos locais, prazos, horários, zerar em alguma das alíneas constantes no item **5.6** e condições especificadas nos atos de convocação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Dos critérios de classificação

8.1.1. A classificação dos candidatos às vagas de Professor se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova escrita será de 100 (cem) pontos, considerada as matérias constantes no Anexo II, valendo 2,5 pontos cada questão.

8.2. Dos critérios de desempate na classificação

8.2.1. No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

- a) Candidato mais idoso;
- b) Maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos.

8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será Homologado conforme Anexo IV por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial (www.tce.mt.gov.br) e o gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a) indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
- b) divulgação do gabarito e dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;

9.2. Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

9.3. Se da análise do recurso resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

9.4. O recurso deverá ser apresentado **digitado** em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à **Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no horário de seu atendimento, das 07h00min as 13h00min, seguindo o modelo do Anexo III.

9.5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.tce.mt.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

10 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

10.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 2754/2019.

10.2. O regime jurídico dos admitidos será o Regime Jurídico Administrativo Especial.

10.3. O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

11.2. Os candidatos serão nomeados por Edital publicado na imprensa oficial www.tce.mt.gov.br, no site www.sinop.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

11.4. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Nomeação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

11.4.1 Cédula de Identidade (RG);

11.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.4.3 Título de Eleitor;

11.4.4 Declaração de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);

11.4.5 Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br – Federal);

11.4.6 Certidão de nada consta 1º e 2º Grau (www.tjmt.jus.br – Estadual);

11.4.7 PIS/PASEP (pode ser solicitado na CEF ou Banco do Brasil) para confirmação do número;

11.4.8 Carteira de Trabalho (pagina da foto frente/verso);

11.4.9 Reservista ou Certificado Dispensa Incorporação (quando do sexo masculino);

- 11.4.10** Carteira de Vacina;
- 11.4.11** Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
- 11.4.12** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 11.4.13** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 11.4.14** Cédula de Identidade (RG) e CPF do Cônjuge (para casados/amasiados);
- 11.4.15** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se for o caso);
- 11.4.16** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
- 11.4.17** CPF dos filhos menores ou maiores de idade;
- 11.4.18** Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida;
- 11.4.19** Laudo Psicológico Ocupacional emitido por profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Psicologia;
- 11.4.20** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 11.5.** É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do município.

11.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).

11.7. No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação, o candidato aprovado e convocado será eliminado, pois não há reclassificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

12.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do

Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.

12.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

12.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

12.6. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

12.8. A classificação do candidato **não** assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.10. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.tce.mt.gov.br, site da Prefeitura de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situado na Avenida dos Jacarandás N° 2424–Setor Industrial Sul, neste município de Sinop/MT.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo IV deste Edital.

13.3. O formulário de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no site da Prefeitura Municipal (www.sinop.mt.gov.br) para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

13.4. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial www.tce.mt.gov.br, com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e mural da Secretaria Municipal de Educação.

Sinop – MT, 09 de Outubro de 2019.

**ROSANA MARTINELLI
PREFEITA DE SINOP**

**VERIDIANA PAGANOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**IANE JUCHEM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO Nº 003/2019**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do **Professor** são:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e formações; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade educativa e em horário de atendimento das unidades educativas, **7h às 11h e das 13h às 17h**, com acompanhamento do coordenador pedagógico.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROFESSORES

As Provas Escritas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I. Língua Portuguesa:

- Leitura e Interpretação de textos, aspectos da textualidade, Coerência e Coesão;
- Semântica: Denotação e conotação; Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hipônimos e Hiperônimos;
- Fonética: Fonema; Sons e letras; Dígrafo e dífono; Encontros consonantais; Encontros vocálicos, Divisão silábica, Tonicidade. Ortografia.
- Morfologia: Formação de Palavras; Classes gramaticais: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. O Emprego da Crase, Uso dos Porquês, Onde, Aonde, Noções básicas de Ortografia.

II. Conhecimentos Específicos:

- Legislação Educacional;
- LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
- Políticas Nacional da Educação Especial
- Tendência e concepções pedagógicas: Pressupostos teóricos e orientações didáticas. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção coletiva do projeto político pedagógico da escola pública; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história institucional da escola pública e seu compromisso social; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino.

III. Matemática

- Conjunto numéricos; expressões numéricas; porcentagem; juros simples; regra de três simples; potenciação; coordenadas cartesianas; equações de 1º e 2º grau, sistema de equação 1º grau.
- Unidade de medidas; Perímetro e área de figuras geométricas planas.
- Geometria: propriedade de triângulos e quadriláteros.
- Estatística: leitura e interpretação de gráficos e planilhas; média aritmética.

IV - Conhecimentos Gerais:

- Atualidade;
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**
Prefeitura Municipal de Sinop-MT

NOME:

CARGO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

TEL. FIXO: () _____ **TEL. CELULAR:** () _____

Senhora Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	15/10/2019
Período de Inscrições	21/10/2019 a 01/11/2019
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	08/11/2019
PRAZO de Recursos das Inscrições	11 e 12/11/2019
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	19/11/2019
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	19/11/2019
Publicação dos locais de provas	19/11/2019
Realização da Prova	01/12/2019
Divulgação do gabarito	02/12/2019
PRAZO de Recursos do Gabarito	03 e 04/12/2019
Publicação do gabarito final – após recursos	10/12/2019
Correção das Provas	10 a 12/12/2019
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com deficiência.	17/12/2019
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	18 e 19/12/2019
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados	08/01/2020
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	10/01/2020
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	10/01/2020